ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS (CTAJ) DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Data: 28/10/2025.
Horário: 14h
Local: https://meet.google.com/gct-abyk-wdz

Às quatorze horas do dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se extraordinariamente a **Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos (CTAJ)**, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, com a presença dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada: Alini Masson (FACISC), Presidente, Paulo Roland Ern (CPMA), Nathan Martin Wasserberg (SCC), Fabrício Dalmoro (IMA), Antonio Elpidio Fagundes (CASAN), André Leivas de Araújo Vianna (OAB), Maicon dos Reis (FAESC), Josevan Carmo da Cruz (PGE) e Cristiane Casini Bitencourt (SEMAE). Presente também, como convidada, a Presidente da Câmara Técnica de Licenciamento (CTL/CONSEMA) Schirlene Chegatti (FECAM). O Secretário Executivo do CONSEMA Jonas Comin Nunes assessorou a condução dos trabalhos. A Presidente Alini Masson (FACISC), após conferência do quórum, iniciou a reunião, passando a pauta. **Item 1 – Aprovação da ata de reunião ordinária da CTAJ (13/10/2025).** Em deliberação, foi aprovada por unanimidade. **Item 2 – Parecer da FACISC, sobre o processo que informa ao CONSEMA o arranjo legal existente e dar publicidade às atividades municipais de meio ambiente / Município de Ipira/SC, via Consórcio Lambari (SEMAE 2311/2025).** A representante da FACISC fez a leitura do parecer e após discussão, ficou deliberado pela aprovação do exercício do licenciamento ambiental municipal, condicionado à apresentação dos documentos indicados no parecer. **Item 3 – Parecer da FACISC, sobre o processo que informa ao CONSEMA o arranjo legal existente e dar publicidade às atividades municipais de meio ambiente / Município de Presidente Castello Branco/SC, via Consórcio Lambari (SEMAE 2314/2025).** A representante da FACISC fez a leitura do parecer e após discussão, ficou deliberado pela aprovação do exercício do licenciamento ambiental municipal, condicionado à apresentação dos documentos indicados no parecer. **Item 4 – Parecer da FACISC, sobre o processo que informa ao CONSEMA o arranjo legal existente e dar publicidade às atividades municipais de meio ambiente / Município de Seara/SC, via Consórcio Lambari (SEMAE 2317/2025).** A representante da FACISC fez a leitura do parecer e após discussão, ficou deliberado pela aprovação do exercício do licenciamento ambiental municipal, condicionado à apresentação dos documentos indicados no parecer. **Item 5 – Parecer da FACISC, sobre o processo que informa ao CONSEMA o arranjo legal existente e dar publicidade às atividades municipais de meio ambiente / Município de Arabutã/SC, via Consórcio Lambari (SEMAE 2328/2025).** A representante da FACISC fez a leitura do parecer e após discussão, ficou deliberado pela aprovação do exercício do licenciamento ambiental municipal, condicionado à apresentação dos documentos indicados no parecer. **Item 6 – Parecer da FACISC, sobre o processo que informa ao CONSEMA o arranjo legal existente e dar publicidade às atividades municipais de meio ambiente /**

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 000023314/2025 e o código 572UVKN8.

Município de Ipumirim/SC, via Consórcio Lambari (SEMAE 2323/2025). A representante da FACISC fez a leitura do parecer e após discussão, ficou deliberado pela aprovação do exercício do licenciamento ambiental municipal, condicionado à apresentação dos documentos indicados no parecer. **Item 7 – Parecer da FACISC, sobre o processo que informa ao CONSEMA o arranjo legal existente e dar publicidade às atividades municipais de meio ambiente / Município de Irani/SC, via Consórcio Lambari (SEMAE 2321/2025).** A representante da FACISC fez a leitura do parecer e após discussão, ficou deliberado pela aprovação do exercício do licenciamento ambiental municipal. **Item 8 – Parecer da FACISC, sobre o processo que informa ao CONSEMA o arranjo legal existente e dar publicidade às atividades municipais de meio ambiente / Município de Alto Bela Vista/SC, via Consórcio Lambari (SEMAE 2320/2025).** A representante da FACISC fez a leitura do parecer e após discussão, ficou deliberado pela aprovação do exercício do licenciamento ambiental municipal, condicionado à apresentação dos documentos indicados no parecer. **Item 9 – Parecer da FACISC, sobre o processo que informa ao CONSEMA o arranjo legal existente e dar publicidade às atividades municipais de meio ambiente / Município de Itá/SC, via Consórcio Lambari (SEMAE 2318/2025).** A representante da FACISC fez a leitura do parecer e após discussão, ficou deliberado pela aprovação do exercício do licenciamento ambiental municipal, condicionado à apresentação dos documentos indicados no parecer. **Item 10 – Parecer da FACISC, sobre o processo que informa ao CONSEMA o arranjo legal existente e dar publicidade às atividades municipais de meio ambiente / Município de Piratuba/SC, via Consórcio Lambari (SEMAE 2329/2025).** A representante da FACISC fez a leitura do parecer e após discussão, ficou deliberado pela aprovação do exercício do licenciamento ambiental municipal. **Item 11 – Parecer da FIESC, acerca do processo SEMAE 505/2025, que encaminha para o CONSEMA - com solicitação de publicidade à Habilitação do Município de Bela Vista do Toldo/SC, para licenciamento ambiental de impacto local.** A presidência fez a leitura do parecer a pedido do representante da FIESC. Em discussão e considerando a solicitação formulada no processo de "suspensão do pedido de habilitação do município", como fato superveniente, deliberou-se pelo arquivamento da demanda, sem prejuízo de posterior reabertura do processo. **Item 12 - Parecer da FIESC, acerca do processo IMA 00016850/2023, que informa a alteração de equipe técnica para o licenciamento ambiental de impacto local do Município de Taió/SC.** A presidência fez a leitura do parecer a pedido do representante da FIESC, sendo deliberado pela aprovação do parecer. Ato contínuo, a Presidência solicitou a inclusão de pauta do processo SEMAE 2304/2025 que restou suspenso da reunião ordinária anterior. Em deliberação, os presentes aprovaram a inclusão de pauta. **Item 13 - Parecer da FACISC, sobre o processo que informa ao CONSEMA o arranjo legal existente e dar publicidade às atividades municipais de meio ambiente / Município de Lindóia do Sul/SC, via Consórcio Lambari (SEMAE 2304/2025).** A representante da FACISC fez a leitura do parecer e após discussão, ficou deliberado pela aprovação do exercício do licenciamento ambiental municipal, condicionado à apresentação dos documentos indicados no parecer. Na sequência, a pedido da representante da SEMAE, a

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00002314/2025 e o código 572UVKN8.

Presidência colocou em discussão a inclusão de pauta do processo SEMAE 1373/2025. Em deliberação, os presentes aprovaram a inclusão de pauta. **Item 14 - Parecer da SEMAE, acerca do processo SEMAE 1373/2025, que encaminha para ao CONSEMA a documentação para o exercício do licenciamento ambiental de impacto local do Município de São João Batista/SC no nível III de complexidade.** A representante da SEMAE fez a leitura do parecer e após discussão, ficou deliberado pela aprovação do exercício do licenciamento ambiental municipal no nível III, condicionado à apresentação dos documentos indicados no parecer. Ademais, a pedido da Secretaria Executiva, a Presidência colocou em discussão a inclusão de pauta do processo SEMAE 2366/2025 oriundo do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC). Em deliberação, os presentes aprovaram a inclusão de pauta. **Item 15 - Processo SEMAE 2366/2025 - demanda oriunda do MPSC que objetiva "instruir a Notícia de Fato n.01.2025.00030370-5, que apura supostas ilegalidades na RESOLUÇÃO COMDEMA n. 002/2025, por influência da FLORAM, que participa do órgão", solicitando ao CONSEMA que "informe, por meio de parecer técnico, se a resolução municipal ora objurgada contém ilegalidades, contrariedades irregulares ou meras divergências técnicas aos parâmetros estabelecidos pela resolução estadual mencionada pelo Noticiante, caso positivo, se as divergências técnicas da resolução municipal são mais restritivas ou abrangentes que a resolução estadual, e, por fim, se foram respeitados os critérios formais e materiais para a elaboração da normativa".** A Presidente fez uma breve explanação dos fatos indicados na demanda, sendo deliberado para análise e relatoria do representante da CPMA. Ato contínuo, a Presidência solicitou a inclusão de pauta do processo SEMAE 2287/2025. Em deliberação, os presentes aprovaram a inclusão de pauta. **Item 16 - Processo SEMAE 2287/2025 - Informa sobre a nova sistemática de licenciamento ambiental do Município de Gaspar por meio de consórcio público (CIMVI) e comprova o atendimento aos requisitos legais para a continuidade das atividades.** Em deliberação, foi encaminhado para análise e relatoria do representante da PGE. Na sequência, a pedido da Secretaria Executiva, a Presidência colocou em discussão a inclusão de pauta de uma minuta de resolução de alteração da Resolução CONSEMA n. 167/2020, em função das demandas urgentes de "desabilitação dos municípios". Em deliberação, os presentes aprovaram a inclusão de pauta. **Item 17 - Minuta de resolução que "altera a Resolução CONSEMA nº 167, de 05 de junho de 2020, que estabelece regras de atuação supletiva do órgão ambiental estadual, nas hipóteses definidas na Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011".** A Presidente fez uma explanação sobre os diversos pedidos de municípios que não pretendem mais exercer o licenciamento ambiental de impacto local e que encontra-se em fase de revisão a Resolução CONSEMA n. 117/2017 e a Resolução CONSEMA n. 167/2020. Entretanto, estão sendo protocolados novos pedidos por parte dos municípios, justificando-se assim a proposição de alterações pontuais na Resolução CONSEMA n. 167/2020, a fim de esclarecer os procedimentos de revogação do exercício do licenciamento ambiental municipal e a necessidade de estabelecimento de instrumento jurídico entre o município e o Instituto do Meio Ambiente (IMA/SC), reforçando as atribuições do CONSEMA e a competência originária dos entes

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00002314/2025 e o código 572UVKN8.

municipais. Em deliberação e após diversas contribuições dos presentes, a minuta de resolução foi aprovada por unanimidade, sendo também deliberado para aprovação do plenário. **Assuntos gerais:** Nos assuntos gerais, a Conselheira Schirlene Chegatti (FECAM) apresentou aos membros da Câmara o "BI de Dados sobre Licenciamento Ambiental dos Municípios", elaborado pela FECAM em parceria com a SEMAE. Não havendo manifestações, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Florianópolis, 28 de outubro de 2025.

_____

Alini Masson
Presidente CTAJ/CONSEMA

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 000023314/2025 e o código 572UVKN8.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **572UVKN8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINI MASSON DALLACOSTA (CPF: 060.XXX.149-XX) em 17/11/2025 às 15:29:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2020 - 10:15:33 e válido até 07/07/2120 - 10:15:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDIzMTRfMjMyNV8yMDI1XzU3MlVWS044 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEMAE 00002314/2025** e o código **572UVKN8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.